



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-Emb-Ag-AIRR-2331-88.2012.5.02.0054

Recorrente: **DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRAS**
Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman
Recorrido: **JOSÉ WALMY DA SILVA JÚNIOR**
Advogado: Dr. Luís Augusto Egydio Canedo

GVPACV/rcl/afel

DECISÃO

Trata-se de **agravo em recurso extraordinário** interposto, **com fulcro no art. 1.042 do CPC**, em face de decisão proferida por esta Vice-Presidência que negou seguimento ao recurso extraordinário com alicerce na **Súmula nº 281 do STF**.

Tendo em vista que a decisão foi proferida pela sistemática do **juízo clássico**, recebo o agravo e **determino** o seu processamento nos termos do **art. 1.042 do CPC** e, após as providências cabíveis, sejam os autos **remetidos ao Supremo Tribunal Federal** com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente do TST